



LEI Nº 1.145/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2022

Determina índice de revisão e reajuste para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ibirapitanga – BA, com fundamento no art. 37 inciso X da CFB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BAHIA em suas atribuições aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam assegurados aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirapitanga, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Ibirapitanga, a partir de 1º de março de 2022, será de **10,18% (dez inteiros e dezoito centésimos por cento)** de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – acumulado no exercício do ano de 2021.

Parágrafo único – os valores nominais da remuneração que trata o caput do presente artigo encontram-se estabelecido nas tabelas do anexo I e II da presente lei.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Ibirapitanga pagará adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias antes do primeiro dia da respectiva fruição.

Art. 4º. Serão antecipados, a todos os servidores da Câmara Municipal, 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, na folha de pagamento do mês de junho.

Parágrafo único. No caso de o servidor não pretender receber a antecipação, este deverá comunicar, por escrito à Secretaria da Câmara Municipal até 31 de maio.

Art. 5º. Aplicar-se-á aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Ibirapitanga, as normas inerentes aos servidores públicos do poder executivo do Município de Ibirapitanga – Bahia.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – Estado da Bahia, 17 de fevereiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº DE SERVIDORES	VENCIMENTOS (R\$)
ZELADOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	1.212,00
VIGLANTE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	1.212,00
ASSIST. ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	1.212,00
MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	1.322,00
SONOPLASTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	1.322,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
CARGO	Nº DE SERVIDORES	VENCIMENTOS (R\$)
ASSESSOR DE GABINETE	01	3.300,00
CONSULTOR JURÍDICO	02	3.575,00
CONTROLADOR INTERNO	01	2.750,00
TESOUREIRO	01	1.980,00
DIRETOR DE CONTABILIDADE	01	2.200,00
CHEFE DE SETOR PESSOAL	01	1.322,00
CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE E ARQUIVO	01	1.322,00
CHEFE DE SETOR DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS.	01	1.322,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	3.300,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – Estado da Bahia, 17 de fevereiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021